Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Decisão Singular	:	**DSG - G.WNB - 05377/2010**
PROCESSO TC/MS	:	1677/2008
PROTOCOLO	:	888299
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	RUBENS FREIRE MARINHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2008
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	:	POSTO JAPORA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 827.645,00
VALOR EXECUTADO	:	R$ 631.310,50

Acatando o Parecer do Ministério Público Especial, **DECIDO** pela legalidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com o disposto no inciso I (2ª parte), do artigo 312, c.c. o inciso II, do artigo 311, do RITC/MS.

Ao Cartório para as devidas providências.

Tribunal de Contas/MS, 27 de setembro de 2010.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

NLBJ/nb